



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.501-D DE 2022

Altera a Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, para estabelecer a inclusão de informações sobre diabetes nos censos demográficos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A Os censos demográficos incluirão informações que subsidiem a formulação de políticas públicas direcionadas às pessoas com diabetes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2025.

Deputado DR. JAZIEL
Relator

Apresentação: 18/08/2025 12:31:56.737 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 2501/2022

RDF n.1

